



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO 960

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 1.452/93 e legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a antecipação salarial sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, o índice de 36,67% a partir de 1º de março de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A antecipação salarial será concedida em uma única parcela, incidente sobre os valores praticados no mês de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas decorrentes deste Decreto, são os constantes da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 16 de março de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal